PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 2.937 EM 20/04/2000
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 877/2000

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública a Associação Espírita e Beneficente de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores, João Barba Rala Corredato e Antonio Manoel Mendonça Martins.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE DE SARANDI**, pelos serviços prestados à comunidade religiosa de Sarandi e, em especial à comunidade espírita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

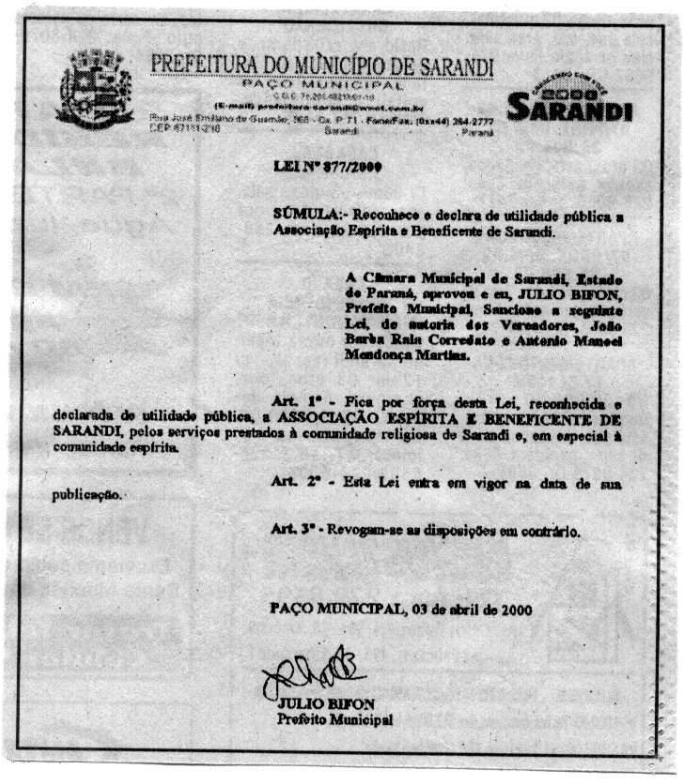
PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

L E I nº 877/2000 - De Autoria dos edis **JOÃO BARBA RALA CORREDATO e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS.**

Súmula:- Reconhece e declara de utilidade pública a Associação Espirita e Beneficente de Sarandi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Guarnão, 368 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-240 Sarandi Paraná

SARANDI 2000

LEI Nº 877/2000

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública a Associação Espírita e Beneficente de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores, João Barba Rala Corredato e Antonio Manoel Mendonça Martins.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE DE SARANDI, pelos serviços prestados à comunidade religiosa de Sarandi e, em especial à comunidade espírita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2000

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 03.04.2000, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 20 de abril de 2000. Edição nº 2.937 – QUINTA-FEIRA-.-.-.